

CONTRATO Nº 20210135/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS E A EMPRESA F. DA C. FERNANDES ALCANTARA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA COM A CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL - PPA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs,

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ELDORADO DO CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Rodoviária, nº 30, Bairro: Centro, CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ:84.139.633/0001-75, neste ato representado pelo Senhor, Luis Claudio Carvalho da Silva, portador do CPF nº 236.490.702-00 e RG nº 2 641922 SSP/PA.

CONTRATADA: F. DA C. FERNANDES ALCANTARA EIRELI- EPP, CNPJ nº 22.913.911/0001-42, sediada na Rua Domingos Marreiros 859, sala 01 – Bairro – Umarizal, Belém – PA, CEP: 66055-210, neste ato representada pela Sr. Fernanda da Consolação Fernandes Alcântara, CPF nº 841.398.542-00 e RG nº 5004172 SSP/PA.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Inexigibilidade nº 08/2021, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ato de ratificação do Senhora Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. A presente licitação, tem por objeto a contratação de **empresa de consultoria especializada com a capacidade técnica para elaboração e gerenciamento de planejamento estratégico, tático e operacional, treinamento, desenvolvimento, capacitação e qualificação dos servidores,**



utilização de ferramenta de gerenciamento (omnicity) do PPA-Plano Plurianual, de competência 2022 a 2025, para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás conforme Termo de refere.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

3.2. A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

3.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.5. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.6. Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato inicia na data de 11/05/2021 e encerramento em 10/05/2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total constante de sua proposta, qual seja **R\$ 254.820,00 (Duzentos e cinquenta e quatro Mil, oitocentos e vinte Reais) divididos em doze parcelas iguais de R\$ 21.235,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco Reais)**, conforme a prestação dos serviços mensais.

3

3